



LEI Nº 2 301 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Milton Figueiredo

Declara de utilidade pública,
para efeito de desapropriação, uma
rea de terras no município de Nortelân
dia para formação de um patrimônio
grícola e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

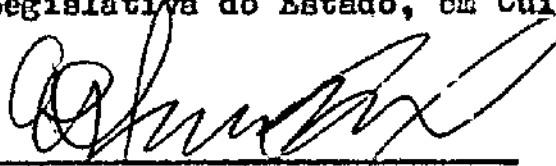
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, por
interesse social, a área de 3 635 hectares, no município
de Nortelândia, de propriedade de Alair de Arruda e Jesus
de Souza Barbeiro.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a de
sapropriar a área de que trata o artigo 1º para nela, ser
formado um patrimônio agrícola, podendo dispende até a
importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzei
ros), correndo a despesa pela dotação de verba destinada
a desapropriação do orçamento em vigor, suplementada se
necessário.

Artigo 3º - A área referida nesta lei está contida
dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do
marco da propriedade de Otávio Costa localizado à margem
direita do Rio Santana rumando na direção 20º 30'NW numa
distância de 2 020 m. daí por uma linha seca no rumo 85º
30'NW numa distância de 4 370 m. daí por outra linha seca
formando um ângulo numa distância de cerca de 1 190 me
tros localizada na margem esquerda do Rio São Francisco -
até encontrar o marco de propriedade de Jesus de Souza -
Barbeiro, daí na direção 20º 15'NW numa distância de 2400
metros, daí tomando a direção 22º 30'NE daí por uma linha
seca na direção SE 70º numa distância de mais ou menos -
12 000 metros daí descendo a margem direita do Rio Santa
na na direção 10º30'SW numa distância de 4 500 metros até
encontrar com o ponto de partida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de
novembro de 1964.


EDYL FERRAZ
Presidente